

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR

(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890) "REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

ERRATA Nº 001 AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS DA ÁREA DO MAGISTÉRIO

(OTT MAGISTÉRIO)

O Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, divulga a presente **ERRATA** ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 005-SSMR/5, de 03 de julho de 2023, conforme abaixo discriminado:

1. ONDE SE LÊ:

a) no parágrafo único do artigo 21:

"Parágrafo único. O exercício de atividade profissional (atividades didáticas e atividades profissionais) deverá ser comprovado por meio da documentação prevista no capítulo 'Da Comprovação do Exercício de Atividades Profissionais'."

b) no artigo 28:

"Nas atividades didáticas e atividades pedagógicas, não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo."

c) no inciso XXXV do artigo 94:

"- Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) as atividades didáticas desenvolvidas na Área de Interesse pretendida, conforme previsto no capítulo 'Da Comprovação do Exercício de Atividades Profissionais'."

2. LEIA-SE:

a) no parágrafo único do artigo 21:

"Parágrafo único. O exercício de atividade profissional (**docência e atividades pedagógicas**) deverá ser comprovado por meio da documentação prevista no capítulo 'Da Comprovação do Exercício de Atividades Profissionais'."

b) no artigo 28:

"Na docência e nas atividades pedagógicas, não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo."

c) no inciso XXXV do artigo 94:

"- Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) as atividades didáticas desenvolvidas na Área de Interesse pretendida. **Os períodos de docência deverão atender** ao previsto no capítulo 'Da Comprovação do Exercício de Atividades Profissionais'."

Curitiba, 13 de julho de 2023.



PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1

Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar